



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9554 , DE 15 DE JUNHO DE 2001.

Nomeia no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal – PROECOTUR os membros do Grupo Técnico Operacional – GTO de Costa Marques, criado através do Decreto nº 9085, de 10 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal – PROECOTUR, os membros do Grupo Técnico Operacional – GTO de Costa Marques, criado pelo Decreto nº 9085, de 10 de maio de 2000.

Art. 2º O Grupo Técnico Operacional – GTO de Costa Marques, será composto pelos seguintes membros:

I – Superintendência Estadual de Turismo:

a) Paulo Renato Hadadd e Celi Arruda Marques;

II – Prefeitura do Município de Costa Marques:

a) João Hilário M. Ruiz e João Moreira Duarte;

III – Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

a) Carlos Dagoberto Sidon da Rocha e Erich Carlos Farias Mota;

IV – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:

a) Agnaldo Oliveira Marcelino e Paulo Romero;

V – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:

a) José Torres de Jesus e Ely Rodrigues de Alencar;

VI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

a) Nébio Casara e Adriana Alves de Oliveira;

VII – Tribunal Regional do Trabalho – 14ª Região:



*[The text in this section is extremely faint and illegible, appearing as ghosting or bleed-through from the reverse side of the page. It seems to contain a list of items or a table with multiple columns.]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

a) Silvino Roberto Cavassana;

VIII – Banco do Brasil S/A:

a) Rômulo José Rodrigues Barbosa e Paulo Roberto Fischer;

IX - Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Costa Marques:

a) Wagner Eber Ribeiro e Kleiton Hércules da Conceição Lima

X – Agência de Viagens RICO:

a) Ivaldete Bendler da Rocha e Jorge Alan Soares;

XI – Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé – AGUAPÉ:

a) Francisco Eleotério dos Santos e Raimundo Pereira Alves;

XII – Irmandade do Divino Espírito Santo – Costa Marques:

a) Manoel Coelho Rodrigues e Francisco Gonçalves Neto;

XIII – Associação Pró-Desenvolvimento do Vale do Guaporé – APROVA:

a) Orlando Ibañes Cuellar e Gentil Cessel;

XIV – Conselho Municipal de Turismo – CMT:

a) Amauri Ribeiro de Arruda e Valdevino Ortiz.

Art. 3º A participação nas atividades previstas neste Decreto, não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2001, 113º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**MIGUEL DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento  
Econômico e Social